

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N. 1067/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PERMITIR A CONSTRUÇÃO E  
EXPLORAÇÃO DE USO DE UM QUIOSQUE  
NA PRAÇA " 25 DE JULHO ".

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a  
permitir a construção e exploração de um quiosque na praça " 25  
de julho ".

Art. 2. - As características do quiosque em  
relação à construção, planta e demais requisitos constam no  
memorial descritivo e plantas que fazem parte integrante desta  
Lei.

Art. 3. - Estará autorizado a construir e  
explorar seu uso aquele que melhor oferta apresentar preenchendo  
as exigências do edital que será publicado previamente.

Art. 4. - Revogadas as disposições em contrário a  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

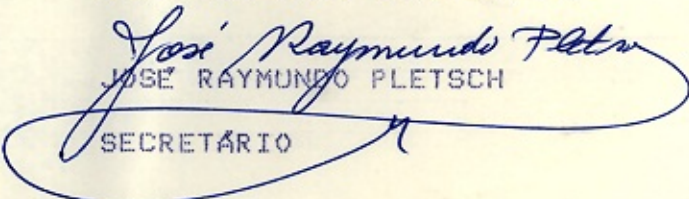
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos  
20 dias do mes de Dezembro de 1991.



LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



JOSE RAYMUNDO PLETSCHE

SECRETÁRIO